



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 47/2022

“DISPÕE SOBRE CORREÇÃO DAS TABELAS I E II DO DECRETO Nº 047/2021 DE 16/11/21”.

AYRES SCORSATTO, Prefeito Municipal de Juquitiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 2º do Artigo 19 da Lei 1279 de 23 de Dezembro de 2003 - Código Tributário Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO ser o Imposto Predial e Territorial Urbano uma das mais importantes Fontes de Receita própria do Município;

CONSIDERANDO estarem defasados os valores atribuídos como Valor Venal dos Imóveis para Tributação do IPTU;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e correção do valor em razão da Inflação verificada no período de 12 (doze) meses, segundo o IPCA do IBGE que ficou em 6,4700%.

DECRETA

ARTIGO 1º - Ficam Alteradas as Tabelas “I” e “II” do Decreto Nº 047/2021 de 16 de Novembro de 2.021, bem como os Valores que passam a serem os seguintes:

TABELA “I”, (M²)

ÁREA DO IMÓVEL	SETOR I	SETOR II	SETOR III	SETOR IV
Até 500,00 m ²	96,50	72,22	36,06	20,90
De 500,01 m ² a 1.000,00m ²	58,39	29,51	20,90	9,44
De 1.000,01m ² a 2.000,00m ²	48,18	23,99	9,83	9,11
De 2.000,01m ² a 5.000,00m ²	36,06	20,90	9,11	2,01
De 5.000,01m ² a 10.000,00m ²	23,99	17,15	5,33	1,32
De 10.000,01m ² a 20.000,00m	9,83	8,45	4,43	1,32
De 20.000,01m ² a 50.000,00m ²	5,33	4,53	1,32	1,32
Acima de 50.000,00m ²	2,83	1,32	0,67	0,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

TABELA "II", (M²)

I) HABITAÇÕES PARTICULARES RESIDENCIAIS

TIPO LUXO	R\$ 609,99
TIPO MÉDIO	R\$ 541,66
TIPO POPULAR	R\$ 416,15
TIPO OPERÁRIO	R\$ 296,44

II) EDIFÍCIOS COMERCIAIS

TIPO ESPECIAL	R\$ 333,17
TIPO NORMAL	R\$ 229,15

III) EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

TIPO ESPECIAL	R\$ 376,65
TIPO NORMAL	R\$ 161,47
TIPO BARRACÃO	R\$ 85,31

ARTIGO 3º - Fica Revogado o Decreto Nº 047/2021 de 16 de Novembro de 2021;

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, exceto seus efeitos, que vigorarão a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2.023 (Dois mil e vinte e três).

Prefeitura Municipal de Juquitiba, 18 de Novembro 2022.

AYRES SCORSATTO
Prefeito Municipal

KENNEDY FERREIRA MENDES
Secretário de Administração

Este Decreto será publicado por afixação no Quadro Mural da Prefeitura Municipal na data supra. Registre-se e Cumpra-se.